



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.217 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 456.244,60 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente:

§ 1º - Suplementação das fontes de recurso e naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do Exercício de 2022:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Despesa Reduzida	Fonte de Recurso	Valor a suplementar
02.13	08.122 0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	441	72 – Convênio FEAS	R\$ 90.000,00
02.13	08.122 0092 2.177	3.3.90.32.00.00.00 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	442	72 – Convênio FEAS	R\$ 80.000,00
02.13	08.122 0092 2.177	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc PJ	448	72 – Convênio FEAS	R\$ 35.000,00
02.13	08.122 0092 2.177	4.4.90.52.00.00.00 – Equip e Material Permanente	454	72 – Convênio FEAS	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

02.13	08.122 0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	472	72 – Convênio FEAS	R\$ 60.000,00
02.13	08.122 0121 2.228	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc PJ	478	72 – Convênio FEAS	R\$ 36.244,60
02.13	08.122 0121 2.228	4.4.90.52.00.00.00 – Equip e Material Permanente	484	72 – Convênio FEAS	R\$ 25.000,00
02.13	08.122 0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	492	72 – Convênio FEAS	R\$ 35.000,00
02.13	08.122 0125 2.151	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc PJ	498	72 – Convênio FEAS	R\$ 20.000,00
02.13	08.122 0125 2.151	4.4.90.52.00.00.00 – Equip e Material Permanente	504	72 – Convênio FEAS	R\$ 25.000,00
Total a suplementar					R\$ 456.244,60

I – Para cobertura do crédito suplementar definido no Artigo 1º, serão utilizados os recursos anulados, de forma total ou parcial, das seguintes dotações orçamentárias relativas ao orçamento financeiro de 2022, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Despesa Reduzida	Fonte de Recurso	Valor a reduzir
02.13	08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	402	41 – Convênio FNAS	R\$ 20.000,00
02.13	08.122.0001 2.129	3.3.90.39.00.00.00 – Out. Serv. De Terc – P.J	406	41 – Convênio FNAS	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

02.13	08.122.0001 2.129	3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação	1447	41 – Convênio FNAS	R\$ 30.000,00
02.13	08.122.0092 2.136	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	417	41 – Convênio FNAS	R\$ 60.000,00
02.13	08.122.0092 2.136	3.3.90.39.00.00.00 – Out. Serv. De Terc – P.J	420	41 – Convênio FNAS	R\$ 70.000,00
02.13	08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	440	41 – Convênio FNAS	R\$ 76.244,60
02.13	08.122.0092 2.177	3.3.90.39.00.00.00 – Out. Serv. De Terc – P.J	447	41 – Convênio FNAS	R\$ 60.000,00
02.13	08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	471	41 – Convênio FNAS	R\$ 50.000,00
02.13	08.122.0121 2.228	3.3.90.39.00.00.00 – Out. Serv. De Terc – P.J	477	41 – Convênio FNAS	R\$ 50.000,00
02.13	08.122.0121 2.228	4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Material Permanente	483	41 – Convênio FNAS	R\$ 10.000,00
Total a anular					R\$ 456.244,60

Art. 2º – Os respectivos programas e suas respectivas ações ficam suplementados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

Art. 3º – Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Os Programas e suas Ações ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.103 de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2022 e à Lei Municipal nº 4.141 de 19 de Novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA, 06 de outubro de 2022.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito